



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 538 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 474/2009 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2013, constituído pelo anexo da Lei nº 474/2009 - Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Departamento de Educação

Programa : 0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.062 - Manutenção da Educação Infantil – Programa Apoio as Creches	SE	P	01	UN	2013	24.792,97
Função: 12 – Sub-função: 365						

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01- Departamento de Educação

Programa : 0050 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.063 – programa de	SE		01	UN	2013	28.514,95





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Apoio Sist. Ensino p/ Atend. ao EJA		P				
Função: 12 - Sub-função: 366						

Total das Inclusões.....R\$ 53.307,92

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 17 dias do mês de Dezembro 2013.


NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal em exercício